



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

Assunto: Projeto de Lei 009/2023

Senhor Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade de contratação de 3 (três) servidores no cargo de Servente Merendeira para atuarem nas escolas municipais, sendo:

- 01 para atuar na EMF Dr. Dinarte Silveira Martins para substituir a servidora Iolene Maria Gomes Figueira que irá atuar a partir de fevereiro de 2023 no atendimento ao PROIN - Programa Municipal Integrar: aprendizagem, desenvolvimento e vida, onde também são servidos lanches aos alunos que frequentam o projeto;

- 02 para atuar na EMEI Dona Iolanda Tesche para atender o aumento de turmas visando o atendimento à educação infantil e devido à escola ainda funcionar em dois prédios distintos, necessitando de mais funcionárias;

As referidas contratações se darão através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 03 de janeiro de 2023.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 009/2023
de 03 de janeiro de 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes Contratos Temporários: 3 (três) servidores no cargo de **Servente Merendeira** para atender às seguintes necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

- 1 (um) para EMF Dr. Dinarte Silveira Martins;
- 2 (dois) para EMEI Dona Iolanda Tesche.

Parágrafo Único. As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Os contratados para o cargo de Servente Merendeira receberão, ao mês, um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

§ 1º. Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 80, inciso I, 70 e 71, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. Os contratos vigorarão por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º. Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de Mostardas Protocolo	
Doc. 1303	Ass. [assinatura]

19.12.2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Mem. N° 1047/2022

Mostardas, 19 de dezembro de 2022.

DA: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Remoção de servidor

Vimos por meio deste, solicitar a remoção a pedido da servidora **Iolene Maria Gomes Figueira**, matrícula 2674, da EMF Dr. Dinarte Silveira Martins para a para o PROIN, a partir do dia 15/02/2023.

Atenciosamente,

Rafaelle de Lemos Soares Machado
Secretária Municipal da Educação